



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

Lei nº 1.475, 31 de outubro de 2008.

**RECONHECE DE UTILIDADE
PÚBLICA A CULTURARTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO DO
MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal de Codó aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Culturarte, e dá outras
providências.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, NO ESTADO
DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2008.

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CODÓ
C.N.P.J. nº 06.104.863/0001-95
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro.
Telefones: (99) 661-1399/2708
CEP. 65.400-000, Codó-MA

OFÍCIO Nº 783/2008

Codó, 31 de outubro de 2008.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, fundamentado no art. 45 da Lei Orgânica do Município de Codó, encaminhar a esta honrada Casa Legislativa, **devidamente sancionada**, a Lei nº 1.475, de 31 de outubro de 2008, que confere “*Utilidade Pública a Culturarte, e dá outras providências*”.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ver. ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA ZAIDAN

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Codó

Nesta.